

**IHS BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 15.811.119/0001-11**  
**NIRE 31300020274**

**FATO RELEVANTE**

IHS BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e ao parágrafo 4º do Art. 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vem a público informar à sua acionista e ao mercado em geral, que em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data ("AGE"), foi aprovada a 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única ("Emissão"), para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

A Emissão será composta por 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, e serão objeto de oferta pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Debêntures e "Oferta", respectivamente), cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão das debêntures, qual seja, o dia 14 de junho de 2024 ("Data de Emissão" e "Valor Total da Emissão").

As Debêntures contarão com garantias reais, a serem compartilhadas entre as Debêntures e as debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, objeto da 3ª (terceira) emissão da Companhia, consubstanciadas na (a) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios da Companhia ("Cessão Fiduciária"); e (b) alienação fiduciária das ações de emissão da Companhia ("Alienação Fiduciária" e quando em conjunto com a Cessão Fiduciária, simplesmente "Garantias Reais".

As Debêntures terão vencimento no prazo de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da IHS Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão dos titulares das Debêntures.

Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 acrescida de *spread* de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Remuneração").

A Remuneração será paga semestralmente, a partir de 14 de janeiro de 2025 (inclusive), sendo os demais pagamentos serão realizados sempre no dia 14 dos meses de julho e janeiro de cada ano, exceto pela última parcela que será paga na Data de Vencimento, conforme os termos, condições e nas datas previstas na Escritura de Emissão.

O Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago semestralmente a partir de 14 de julho de 2026 (inclusive), exceto pela última parcela, que será paga na Data de Vencimento, conforme os termos, condições e nas datas previstas na Escritura de Emissão.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados, para o reforço de caixa da Emissora, incluindo despesas de capital (Capex) necessárias à execução de Projetos de Investimentos (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais propósitos corporativos gerais, observado o disposto na Escritura de Emissão.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda das Debêntures e/ou de divulgação da Oferta.

São Paulo/SP, 20 de junho de 2024.

Michel Jacques Levy  
Diretor Presidente